



*Prefeitura Municipal de Igaratinga*  
Estado de Minas Gerais

**DECRETO Nº 670 DE 10/03/2011**

*“Nomeia Comissão Permanente de Licitação e Cadastro de Fornecedores do Município de Igaratinga”*

O Prefeito Municipal de Igaratinga, Estado de Minas Gerais, no uso da competência que lhe confere o **art. 72, VI, c/c art. 100 I “b” e 114, todos da Lei Orgânica Municipal**, e com o artigo 34 e 51 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, em pleno exercício das funções de seu cargo,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam nomeados os Servidores **AROLDO HENRIQUES GUIMARÃES, MARIANA KALINA WERNECK, e LETÍCIA GOMES LARA**, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Igaratinga, competindo-lhes a prática de todos os atos necessários ao processamento e julgamento das Licitações

**Parágrafo Único** – A comissão, ora nomeada, se incumbirá do processamento dos trabalhos e formalidades alusivas ao cadastro de fornecedores trata o de que trata o artigo 34 e seguintes da Lei 8.666/93, tendo qualquer um de seus membros prerrogativas para emissão do Certificado de Registro Cadastral.

**Art. 2º** O Presidente da Comissão os será substituído em suas ausências e eventuais impedimentos pela segunda nomeada, ficando designados como suplentes da Comissão as Servidoras **REGINA SILVA RODRIGUES E RAQUEL CRISTINA DE FARIA**.

Praça Manuel de Assis, 272 – Centro - Igaratinga/MG  
Telefax: (37)3246-1134/3246-1098- e-mail: [chefegabinete@igaratinga.mg.gov.br](mailto:chefegabinete@igaratinga.mg.gov.br)





Prefeitura Municipal de Igaratinga  
Estado de Minas Gerais

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 653/2011.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação na imprensa oficial e sua afixação no quadro de avisos da Sede da Prefeitura Municipal de Igaratinga, na forma do disposto pelo art. 97 da Lei Orgânica Municipal.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Prefeitura Municipal de Igaratinga, Minas Gerais, 10 de março de 2011.

Fábio Alves Costa Fonseca  
Prefeito Municipal

